



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO
TRABALHO DE PORTO CALVO**

- ANO 2014 -

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, às 10h, compareceu, em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de Porto Calvo, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Humberto Cunha Vassalo e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Dr. Laerte Neves de Souza, Excelentíssimo Juiz Titular da Vara, pela Dra. Malba Maria Ramos Araújo, Diretora de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 13 de maio de 2014, na página 40 e afixado no átrio da Vara tornou pública a Correição Ordinária. 1. **MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de Porto Calvo registrou, nos últimos 12 meses (1º.5.2013 a 30.4.2014), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.703
2	Processos solucionados	1.697
3	Processos pendentes de solução	251



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 2

EXECUCOES		
4	Execuções iniciadas	481
5	Execuções encerradas	208
6	Execuções fiscais pendentes	12
7	Execuções em trâmite	567
8	Execuções suspensas	146
9	Execuções previdenciárias	6
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	719
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	128
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas cumpridas	26
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas sem cumprimento	72
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de devolução	57
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	290
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	78
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	177

2. PRODUÇÃO: A Vara do Trabalho de Porto Calvo realizou no período de 1º.5.2013 a 30.4.2014, audiências preponderantemente unas, sendo 1.922 de processos eletrônicos e apenas 2 de processos físicos; raros processos foram adiados para instrução, sendo 17 processos físicos e 44 eletrônicos. Dos 1.948 processos na fase de conhecimento (1.703 recebidos no último período correicional, somados aos 245 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Porto Calvo solucionou 1.697, o que representa uma produção de 87%. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 3

Dados relativos aos processos físicos

Juiz: Edson Francoso

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
set/13	102	0	0	0	
out/13	1	0	0	0	0
jan/14	25	0	0	0	
fev/14	103	0	0	0	0
TOTAL	231	0	0	0	0

Juiz: Laerte Neves de Souza

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
mai/13	-	-	-	-	-
jun/13	380	31	31	-	-
jul/13	429	8	8	2	2
ago/13	352	3	3	1	1
set/13					
out/13	193	-	-	-	-
nov/13	214	-	-	-	-
dez/13	109	-	-	-	-
jan/14	69	-	-	-	-
fev/14	55	1	1	-	-
mar/14	149	-	-	-	-
abr/14	108	3	3	-	3
TOTAL	2.058	46	46	3	6

Juiz: Luiz Henrique Cândido da Silva

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
mai/13	204	18	18	2	
TOTAL	204	18	18	2	0

Dados relativos ao P-je

Juiz: Edson Francoso

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/13	0	25	10	0	
out/13	0	14	0	0	0
jan/14	0	3	0	0	0
fev/14	0	31	0	0	0
TOTAL	0	73	10	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 4

Juiz: Laerte Neves de Souza

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/13	-	10	-	-	-
jul/13	-	23	-	-	-
ago/13	-	30	-	-	-
set/13	-	18	-	-	-
out/13	-	14	-	-	-
nov/13	-	23	6	-	-
dez/13	-	27	-	-	-
fev/14	-	60	-	1	-
mar/14	-	223	-	1	-
abr/14	-	15	2	-	-
TOTAL	0	443	8	2	0

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Não foram verificados registros de retiradas de processos há mais de 15 dias, sem devolução. O protocolo de carga aos advogados foi apresentado com as devidas formalidades, sem apresentar irregularidades. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição não havia processo retirado pelo Juiz Titular. O protocolo de retiradas foi apresentado com a regularidade das formalidades de escrituração, com controle satisfatório das retiradas de processos. **3.3. PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** Os protocolos dos oficiais de justiça foram apresentados sem quaisquer registros de mandados ou notificações pendentes de devolução e ultrapassando o prazo de 9 (nove) dias para cumprimento, fixado pelo § 2º do art. 721 da CLT. Também não foram observadas irregularidades de escrituração. O prazo médio do oficial Rodrigo Parahyba de Araújo Pereira, no período correicional, foi de 4 dias tanto para cumprimento das notificações quanto para cumprimento dos mandados; o oficial Bruno Guilherme Albuquerque Cassimiro apresentou prazo de 6 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 5

para cumprimento das notificações e 7 dias para cumprimento dos mandados. O Desembargador Corregedor manifestou sua satisfação com o trabalho dos oficiais de justiça, pela manutenção dos prazos em nível bastante satisfatório. 4.

PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		0	0	2.650	100	2.650	
Realizadas	(B) Inicial	1	50	1	50	2	
	(C) Instrução	17	27,869	44	72,131	61	
	(D) Julgamento	27	100	0	0	27	
	(E) Una	2	0,104	1.922	99,896	1.924	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	3	13,043	20	86,957	23
		(G) Fase de Execução	17	23,288	56	76,712	73
		Subtotal - Conciliação	20	20,833	76	79,167	96
Total - Realizadas		67	3,18	2.043	96,825	2.110	

4.1.2. ACORDOS: No período de 1º.5.2013 a 30.4.2014, a unidade jurisdicional apresentou um índice de conciliação em torno de 54%. Dos processos examinados com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. 4.2. FASE DE EXECUÇÃO: Dados compilados dos relatórios informatizados mostraram que em 30 de abril do corrente ano existiam 719 processos na fase executória. Destes, 6 eram de execução da contribuição previdenciária, 146 com execução suspensa e 567 com execuções trabalhistas em trâmite. 5. PROCESSOS EXAMINADOS: Durante a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 6

correição ordinária, foram tomados aleatoriamente, selecionados por amostragem, 40 processos para serem analisados. A saber:

0001451-50.2011.5.19.0057	0000005-41.2013.5.19.0057	0000413-95.2014.5.19.0057
0000885-38.2010.5.19.0057	0000188-12.2013.5.19.0057	0000112-51.2014.5.19.0057
0001580-55.2011.5.19.0057	0000364-88.2013.5.19.0057	0000021-58.2014.5.19.0057
0000474-87.2013.5.19.0057	0001551-68.2012.5.19.0057	0011080-77.2013.5.19.0057
0000141-38.2013.5.19.0057	0006600-95.2009.5.19.0057	0000349-85.2014.5.19.0057
0000140-53.2013.5.19.0057	0006300-36.2009.5.19.0057	0000391-37.2014.5.19.0057
0000302-48.2013.5.19.0057	0001334-93.2010.5.19.0057	0011043-50.2013.5.19.0057
0000761-84.2012.5.19.0057	0001643-80.2011.5.19.0057	0010987-17.2013.5.19.0057
0006400-88.2009.5.19.0057	0000385-98.2012.5.19.0057	0011109-30.2013.5.19.0057
0076900-82.2009.5.19.0057	0010410-39.2013.5.19.0057	0000164-47.2014.5.19.0057
0000433-13.2013.5.19.0057	0010241-52.2013.5.19.0057	0000472-83.2014.5.19.0057
0001202-65.2012.5.19.0057	0010385-26.2013.5.19.0057	0000350-70.2014.5.19.0057
0001203-50.2012.5.19.0057	0000022-43.2014.5.19.0057	
0000315-18.2011.5.19.0057	0000300-44.2014.5.19.0057	

A Vara utiliza o expediente de suspender a execução por um ano dos processos nos quais são infrutíferas as tentativas de excussão de bens, certificando nos autos o esgotamento dos meios disponibilizados pelo Tribunal para coerção do devedor, tais como BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, conforme determina o art. 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, inclusive fazendo uso do modelo de certidão constante no seu anexo IV. Nos processos em que houve a desconsideração da personalidade jurídica, a Vara atendeu a disciplina do art. 68 da CGJT, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista e expedindo a citação do sócio devedor. Cabe destacar que no próprio texto dos termos de conciliação há cláusulas expressas onde os sócios já se consideram citados em caso de execução, inclusive renunciando ao direito de interpor embargos e recursos, conforme pode ser observado no processo nº 0010658-05.2013.5.19.0057. O Juízo costuma liberar de ofício ou a requerimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo f. 7

do interessado, em favor do credor, os depósitos recursais dos processos com trânsito em julgado da sentença condenatória, quando o valor do respectivo depósito é manifestamente inferior ao valor total executado, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, inclusive constando nos autos o termo de remessa ao Tribunal e o termo de recebimento quando da sua baixa. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de inicial foram de 25 e 30 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. Com relação às audiências de instrução, foi apurado o prazo médio de 6 e 14 dias para os processos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Os prazos de julgamento foram de 17 dias para o rito sumaríssimo e 14 dias para o rito ordinário. O Desembargador Corregedor apresentou suas congratulações à Vara pelos excelentes prazos apresentados, feito ainda mais extraordinário quando se constata que 100% das sentenças são proferidas de forma líquida. Assim, mais uma vez, parabenizou a unidade jurisdicional pelo excepcional desempenho na prestação jurisdicional à sociedade. **6.1.2. ASSIDUIDADE DO JUIZ:** Foi verificada a assiduidade do Juiz Titular da Vara, com base nos relatórios estatísticos mensais elaborados pela própria unidade judiciária, conforme quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 8

(comparecimento à VT) DR. LAERTE	
MÊS/ANO	DIAS ÚTEIS
MAIO/2013	Férias 02 a 31.05
JUNHO/2013	19
JULHO/2013	23
AGOSTO/2013	22
SETEMBRO/2013	Férias 02.09 a 01.10
OUTUBRO/2013	22 Férias 02.09 a 01.10
NOVEMBRO/2013	17
DEZEMBRO/2013	14
JANEIRO/2014	09 Férias 21.01 a 19.02
FEVEREIRO/2014	07 Férias 21.01 a 19.02
MARÇO/2014	18
ABRIL/2014	18

6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS: Os prazos médios para prolação de sentenças, contados do encerramento da instrução e considerando o período de 1º.5.2013 a 30.4.2014, foram de 17 dias para o rito sumaríssimo e 14 dias para o rito ordinário. **6.2. DA SECRETARIA:** **6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.5.2013 a 30.4.2014, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: 6 dias para a expedição da notificação postal; 4 dias para notificação pelo Diário Oficial; 5 dias para expedição de ofícios; 3 dias para expedição de mandados e 12 dias para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor considerou excelentes os prazos médios de secretaria e fez registrar seus elogios à Vara do Trabalho de Porto Calvo pelos bons resultados alcançados na prática dos atos processuais ordinatórios, bem como daqueles decorrentes do cumprimento das determinações expressas dos magistrados. Manifestou sua satisfação, sobretudo pela manutenção da excelência dos prazos médios de secretaria percebida a cada correição ordinária realizada na unidade. **7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constituição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 9

judicial prioritária, em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, servindo-se, ainda, dos convênios RENAJUD e INFOJUD. O sistema e-Doc é também comumente usado para os processos físicos e com bastante sucesso. A Vara também utiliza com regularidade o sistema Malote Digital para as comunicações entre as diversas unidades do Regional. Durante o período correicional foram realizados 714 bloqueios, 392 desbloqueios e 343 transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período R\$ 1.131.190,88 (um milhão, cento e trinta e um mil, cento e noventa reais e oitenta e oito centavos), desbloqueados R\$ 413.166,77 (quatrocentos e treze mil, cento e dezesseis reais e setenta e sete centavos) e transferidos R\$ 704.251,04 (setecentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e quatro centavos). Em análise comparada da quantidade de bloqueios da Vara com a quantidade total bloqueada por todo o Regional, constatou-se que a Vara do Trabalho de Porto Calvo foi responsável por aproximadamente 6% daquele montante.

8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS: Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Porto Calvo os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Malba Maria Ramos Araújo	Diretora de Vara	Requisitada
2	Bruno Guilherme Albuquerque Cassimiro	Oficial de Justiça	Efetivo
3	Fabrcio Rosa Maciel Barbosa	Assistente de Diretor	Efetivo
4	Geane Alves dos Santos	Assistente	Requisitada
5	João Eduardo Ventura Bernardo	Assistente	Efetivo
6	Lucas Sobreira de Barros Fonseca		Efetivo
7	Maria do Carmo Feitosa dos Santos	Assistente de Pagamento	Requisitada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 10

8	Marlene Brandão de Lima	Assistente de Juiz	Efetivo
9	Mário Jorge Lacerda da Silva	Calculista	Requisitado
10	Rodrigo Parahyba de Araújo Pereira	Oficial de justiça	Efetivo
11	Romero Medeiros Souto Maior	Secretário de Audiência	Efetivo

9. RECOMENDAÇÕES: Em razão da incipiência do PJe-JT, que se desenvolve num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao Usuário do PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à Vara do Trabalho de Porto Calvo, mas visam prevenir acerca de possíveis problemas: **a)** que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; **b)** que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Galvo

f. 11

protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; c) que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema assessorio, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT; d) que fosse observado que no PJe-JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; e) que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD; f) que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 12

necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho, decisão e sentença; g) que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que não esteja representada por Procuradoria (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; h) que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; i) que fossem observados certos requisitos no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 13

de Apoio ao PJe-JT; j) que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente. 10. **OBSERVAÇÕES FINAIS:** Registre-se a presença da Secretária Adjunta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Matriz de Camaragibe, Cícera Maria dos Santos, e do Advogado Paulo Fernando de Miranda, OAB-AL 9777. O Corregedor iniciou a audiência solene cumprimentando a todos e tecendo algumas considerações acerca do mecanismo correicional, mencionando a intenção de travar um diálogo transparente acerca do que está sendo feito pela unidade e posto sob análise. Passou a palavra ao Secretário da Corregedoria, o qual procedeu à apresentação dos dados, ressaltando as dificuldades oriundas desse momento de transição, com o funcionamento concomitante dos processos eletrônicos e físicos, além do fato de ter sido o PJe-JT desenvolvido sem a perspectiva de extração de dados estatísticos, ferramenta importante para o gerenciamento, o que tem sido feito de forma gradual mediante a integração dessa ferramenta com o Sistema e-Gestão, embora ainda insuficiente para a contemplação das necessidades de mensuração, inclusive para uso pela Corregedoria. Terminada a apresentação, o Corregedor indagou ao Juiz Titular se foi percebido algum aumento no percentual de conciliação da vara após o advento do processo judicial eletrônico, tendo este afirmado que não percebeu. A única diferença tem sido o aparecimento de advogados novos que antes não militavam na Região. Comentando sobre a sua pauta, disse que não faz distinção entre processos do rito sumaríssimo e ordinário, designando a mesma data para a sua prolação, não havendo justificativa para a disparidade entre os respectivos prazos. O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 14

Corregedor relatou a percepção de muitas inconsistências na concepção do PJe-JT, atribuindo ser uma ferramenta em depuração, com necessidade de ajustes. Infelizmente, por se tratar de um sistema nacional, quaisquer modificações a serem nele feitas passam pelos comitês gestores, da esfera regional e da nacional, o que é um complicador para a implementação de ajustes. Relatou que em uma dada ocasião levou cerca de quatro meses para conseguir assinar um acórdão, em função de uma alteração que precisava ser feita, uma vez que implicava em modificação que deveria ser autorizada e realizada em Brasília. O servidor Fabrício Barbosa questionou sobre a possibilidade de descentralização dessa gestão dos sistemas. Disse o Corregedor não perceber a intenção, por parte dos órgãos superiores da Justiça do Trabalho, de que haja essa descentralização. Noticiou que o Tribunal não atendeu o pleito que considerou justo dos servidores da audiência para a modificação da função comissionada pelo fato de não ter havido mais nenhuma alocação das FCs no Regional e pelo fato da Resolução 63 ter sido posta de lado pela atual administração do TST. Comentou que considera a referida atividade uma das mais penosas e importantes dentro de uma vara. Concedida a palavra aos servidores, disse a Diretora de Secretaria que foi elaborado um projeto para a confecção de armários para a unidade, mas que não foi dado andamento a esse pedido. O Corregedor fez alusão às dificuldades decorrentes do excesso de atribuições do Serviço de Engenharia do Tribunal, em face da exiguidade de mão de obra, pelo pequeno quantitativo do quadro do setor, comentando, ainda, que a obra de reforma do prédio das varas da capital encontra-se parada por não haver nenhuma construtora interessada em dar-lhe continuidade diante das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo f. 15

exigências, especificações e limitações que o Tribunal impõe como contratante, em decorrência da legislação de licitações, o que implicou, inclusive, em devolução de valores orçamentários destinados a esse fim específico no exercício passado. O servidor Fabrício lembrou que ficaram de ser criados modelos unificados para diversos documentos e a inexistência destes tem levado à criação de alternativas próprias, por parte da unidade, entretanto mais trabalhosas. O Secretário da Corregedoria falou que tais documentos estavam para ser implantados pelo pessoal do Setor de Apoio ao PJe, mas que tais servidores vem enfrentando muitas dificuldades para dar vencimento às inúmeras demandas. O Corregedor falou sobre a carência de pessoal, que é grande, de uma forma geral, em todo o Tribunal, e relatou as dificuldades encontradas para a aprovação de novos cargos juntos aos Conselhos Superiores. O Juiz Titular apresentou a necessidade de disponibilização de um computador portátil para cada servidor para o uso do PJe-JT, a exemplo do que fez o Tribunal de Justiça de Pernambuco. O Corregedor falou que essa matéria merece um maior aprofundamento, entendendo ser justa tal aquisição não só para os magistrados, como já vem sendo estudado, mas também para os servidores, mormente com a aprovação e disciplinamento do trabalho remoto, o que deve ser encarado com um certo cuidado, para evitar que o servidor trabalhe excessivamente em seus momentos de folga, inclusive nos finais de semana, com o devido respeito à carga horária estabelecida. O Oficial de Justiça Rodrigo Parahyba falou sobre a necessidade de disponibilização de um notebook e uma impressora, para o melhor desempenho do seu mister, inclusive para atendimento aos jurisdicionados mais carentes, que não dispõem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 16

de acesso mínimo à tecnologia que lhes permita compreender alguns atos processuais mínimos. Falou também, que não há, no PJe-JT, um local nas certidões dadas destinado ao registro de datas de realização de diligências, nos casos em que estas são fragmentadas, pelas mais diversas razões, até o cumprimento final do mandado. O Corregedor falou que deverá ser encaminhada a questão ao comitê regional, para estudo. O oficial questionou, ainda, sobre o atendimento à reivindicação da aquisição de um veículo com tração 4X4 para o cumprimento das diligências em locais de difícil acesso. O Corregedor disse que é favorável ao pleito, sugerindo, inclusive, que as varas mais próximas umas das outras compartilhassem um mesmo veículo, elaborando uma escala de utilização. O oficial citou que teve problema de depreciação e quebra do próprio veículo no cumprimento de diligências recentes. O Corregedor considerou também como sendo de utilidade a aquisição de telefones celulares para os oficiais de justiça. O advogado Paulo Miranda reclamou que não tem tido acesso à pauta de audiências no PJe-JT, e que tal funcionalidade não está disponível, nem mesmo nos processos em que ele está habilitado. O Secretário da Corregedoria comprometeu-se a reforçar a solicitação nesse sentido, lembrando o Corregedor ter sido um pleito formulado em reunião pela Associação dos Advogados Trabalhistas e pela própria OAB. O servidor Fabrício ponderou que a recente expedição da Recomendação 04/2014, disciplinando as notificações no PJe-JT, foge à filosofia de celeridade e praticidade inerente a essa plataforma, resultando o seu cumprimento em retrocesso pelo aumento da quantidade de trabalho para o alcance da mesma finalidade, que é de dar ciência de determinado ato processual. O Secretário da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo

f. 17

Corregedoria explicou a razão da sua adoção, em virtude de problemas decorrentes da falta de diálogo, ou seja, intercomunicação entre o processo eletrônico do 1º com o do 2º grau. O Corregedor falou que essa recomendação poderá ser revista, caso comprove-se a existência de um mecanismo de certificação dos prazos para os gabinetes do segundo grau. O Juiz Titular falou sobre as dificuldades que se apresentam no caso de interposição de recursos, tendo que haver a digitalização de peças para remessa eletrônica. O Corregedor comentou a existência de dificuldades similares também no 2º grau, pelo motivo já discutido anteriormente. O Juiz Titular agradeceu ao pessoal da unidade pela forma com que prestam os seus serviços, desempenhando com competência e seriedade as suas atribuições. O Corregedor citou e elogiou as qualidades do magistrado, comparando-o a um relógio suíço, pela sua constância e pontualidade, dizendo que essa mesma postura se reflete na equipe que com ele trabalha. Disse que, apesar de não deter atribuições de administrador do Tribunal, tentará junto à administração interceder pelos pedidos feitos. Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor agradeceu a todos os presentes, cumprimentou pela condução dos trabalhos o Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Laerte Neves de Souza, parabenizou a Diretora de Secretaria, Dra. Malba Maria Ramos Araújo, e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para

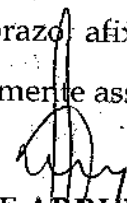



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Porto Calvo


f. 18

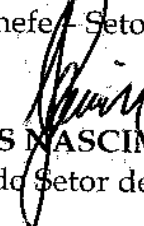
que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENGAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor


AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria


ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Assistente Especializado


JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe - Setor de Estatística


JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar do Setor de Estatística